

Avaliar a educação: para quê?

EURIDES BRITO

O primeiro Orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, na vigência da nova Constituição, reservou boas surpresas para a educação. A fatia que cabe ao MEC corresponde aproximadamente a 6,8 por cento do total de despesas do Governo Federal e é a maior de todo o Orçamento. Mais do que isso, o MEC saiu ganhando significativamente durante a tramitação da Proposta Orçamentária no Poder Legislativo: coube-lhe o acréscimo de mais de 78,5 bilhões de cruzados, superado apenas pelo Ministério dos Transportes.

Isso é bom? Sem dúvida, é não apenas bom, como também indispensável, conforme defendemos em artigo anterior. No entanto, devemos reconhecer que este aumento substancial torna o MEC altamente visível e aumenta as esperanças de que o dinheiro arrecadado do contribuinte reverta em favor da melhoria do ensino. Da forma que o ensino superior federal passou a ser cobrado pela imprensa e pela opinião pública a partir do momento em que a isonomia salarial proporcionou ganhos mais do que justos aos seus professores, pode-se esperar que o mesmo ocorrerá com o MEC como um todo. O próprio Orçamento aprovado pelo Congresso contém uma Emenda vitoriosa do senador João Calmon, destinando uma verba para a avaliação diagnóstica da educação brasileira. O intuito do dedicado senador é uma avaliação de alto a baixo, com a inclusão do próprio MEC, como não poderia deixar de ser. Nada há que temer, com exceção daqueles que eventualmente tenham culpa em cartório. Se a educação é pública, cabe ao público investigá-la e verificar se atende aos interesses da coletividade que a paga.

Como a idéia da avalia-

ção foi apenas esboçada, cabe-nos indagar como poderia ser esse processo avaliativo. Em primeiro lugar, conforme a proposta aprovada, o trabalho deverá ser desenvolvido por uma comissão supra-institucional, para assegurar maior independência. Neste caso, seria conveniente que a mesma funcionasse sob os auspícios da respectiva comissão do Senado Federal.

O Poder Legislativo terá uma função da maior relevância, não só acompanhando a execução do Orçamento, como também elaborando a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desta forma, o trabalho poderá focalizar, inclusive, alguns conceitos e disposições da nova Carta que dependem de lei complementar. Assim, temos, por exemplo, a necessidade de definir a "valorização dos profissionais do ensino", a "garantia de padrão de qualidade", a autonomia universitária, a obrigatoriedade do ensino fundamental, a responsabilidade da autoridade competente quando este último não for oferecido, a liberdade de ensino à iniciativa privada e outros tópicos. Um dos pontos que não podem surpreender o legislador às escuras é a "gestão democrática do ensino público". Várias experiências têm mostrado que, em muitos anos, mas, para regulamentá-las, é preciso um contato íntimo com a realidade para responder a perguntas como: a eleição para diretores de escolas resultou em melhoria do ensino? Que consequências trouxe para os estabelecimentos?

Ainda outra questão é definir o que serão escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, para que, sob estes rótulos, não se confundam os educadores que fazem trabalho sério e despendido com aqueles que visam a aumentar o seu lu-

cro com o aporte de verbas públicas. Na área do financiamento resta também esclarecer pontos como a aplicação de 50 por cento das verbas em favor da erradicação do analfabetismo e da universalização do ensino fundamental.

Como um dos grandes alvos da educação é formar cidadãos competentes, pensamos que esta importante comissão deva ser composta de pessoas que tenham profundo conhecimento da educação. Neste sentido, convém estabelecer o sinergismo entre os educadores de mais de uma geração, pois existem experiências e pessoas capazes, dignas de ser aproveitadas no passado e no presente. Tal órgão, sem dúvida, ouvirá não só educadores, mas também os diversos setores sociais interessados na educação. Não deverá limitar-se a entidades corporativas, que, embora tragam experiência, não podem ser consideradas por si só, uma vez que seus interesses estão ligados a determinados grupos. Outro alvo da avaliação deve ser também estas mesmas entidades, inclusive no que se refere a sua representatividade. Temos ouvido às vezes a expressão "pedagogia do berro" para exprimir processos decisórios de minorias que ignoram a maior parte dos sócios destas instituições.

Acreditamos que, tendo como eixo uma comissão de educadores de tendências diversificadas, altamente competentes no seu campo, teremos a oportunidade democrática de ouvir a sociedade civil e suas entidades, de modo a lutar pela melhoria da educação brasileira.

Eurides Brito da Silva é professora da UnB, vice-presidente do Conselho Mundial de Sociedades de Educação Comparada e suplente de deputado federal pelo PFL-DF.